



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

Edital de Seleção

A Prefeitura Municipal de Ibiporã/PR, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo-(SMCT), em conformidade com suas atribuições legais, em especial pela Lei Municipal 2.914/2018, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 036/2018, torna público que estão abertas as inscrições para o processo seletivo para a concessão de **Bolsa Auxílio** no período de **14/05/2018 a 21/05/2018**, para os estudantes aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, pelo período de 01(um) ano a partir da assinatura do Termo de Compromisso podendo ser prorrogado enquanto a aluno permanecer matriculado na Escola de Teatro Bolshoi no Brasil. O objetivo do Programa Bolsa Auxílio é uma ajuda de custo, que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência dos alunos, aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil além de implementar a cultura como política pública, garantindo o acesso democrático aos programas culturais e o direito à sua fruição nos termos da Lei Municipal nº 2.594, de 30 de Abril de 2013 e será regido pelas normas a seguir:

I – DO OBJETO

Art. 1º - Este edital tem como objetivo regular as normas para a concessão de **Bolsa Auxílio** para os estudantes aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, conforme a Lei Municipal 2.914/2017 e Decreto Municipal 036/2018 e demais instrumentos concernentes à legislação aplicável.

II – DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 2º - A Comissão de Seleção dos bolsistas será formada por 3(três) membros indicados através de portaria pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

2.1. A análise das inscrições será realizada pela Comissão de Seleção que fará a verificação do atendimento às exigências deste edital.

2.2 Serão utilizados para a avaliação os critérios constantes neste edital e na legislação mencionada.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 3º - O cronograma deste edital prevê:

3.1. Período de Inscrição: 14 de maio de 2018 a 21 de maio de 2018;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

3.2. Local de Inscrição: Secretaria Municipal da Cultura – Rua Dom Pedro II, 368 - Centro – Ibiporã/PR;

3.3. Horário de Atendimento: Segunda a Sexta-feira, das 8:00hrs às 12:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs.

3.4. A sessão pública de abertura dos envelopes contendo a documentação da inscrição acontecerá na Secretaria de Cultura e Turismo, no dia 22 de maio de 2018, às 9:00hrs

3.5. Edital de Aprovação: Divulgação na Internet – www.ibipora.pr.gov.br, no mural da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e no Jornal Oficial do Município.

3.6. Os alunos selecionados terão 30(trinta) dias, contados a partir da data de publicação de aprovação dos alunos selecionados no Programa Bolsa Auxílio, para a apresentação da documentação necessária para a celebração do Termo de Compromisso.

IV – DA INSCRIÇÃO

Art. 4º - São condições para a inscrição

I – Idade mínima de 15 anos;

II – Frequentar regularmente a Escola de Ballet da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã há no mínimo 3 (três) anos;

III – Cursar no mínimo o terceiro nível da Escola de Ballet da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

IV- Residir no município de Ibiporã há no mínimo 3 (três) anos;

V – Estudar na rede pública de ensino;

VI – Aprovação na seleção da Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;

V – DOS DOCUMENTOS

Art. 5º - São documentos indispensáveis para a inscrição, os quais deverão ser entregues em envelope lacrado com a devida identificação do estudante aprovado na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil e com a respectiva documentação indicada.

I – Comprovante de identificação pessoal, como, Certidão de nascimento, ou R.G.;

II – Comprovante de residência;

III - Comprovante de matrícula na Rede Pública de Ensino;

IV – Boletim da Escola de Ballet da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

V - Comprovante de matrícula na Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

VI - Comprovante de bom rendimento escolar do aluno através de boletim da Rede Pública de Ensino;

VII - Comprovante de bom rendimento através de documento emitido pela Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

VI - DA SELEÇÃO

Art. 6º - A análise será realizada pela Comissão de Seleção dos Bolsistas

- a) Serão utilizados para a avaliação os critérios constantes neste edital e na legislação mencionada;
- b) Será realizada entrevista com o estudante;
- c) Quaisquer dos membros da Comissão poderão emitir opiniões, analisar os formulários e documentos relacionados ao Programa Bolsa Auxílio, para sua melhor avaliação e entendimento, bem como emitir relatórios.

VII – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Art. 7º - A Comissão de Seleção de Bolsa Auxílio utilizará:

- a) Critérios indicados na Lei nº 2.914/2017 e do Decreto nº 36/2018;
- b) Maior período de permanência na Escola de Ballet da Secretaria de Cultura e Turismo;
- c) Sorteio, caso ultimado as providências e ainda assim mantida a igualdade de condições.

VIII - ETAPA RECURSAL

Art. 8º Cabe ao aluno e/ou responsável a apresentação de recurso

8.1. Ao aluno e/ou responsável fica garantido o direito de acesso a toda a documentação protocolada e seus anexos;

8.2. O aluno e/ou responsável terão o prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado final, para a apresentação de recursos. Após este prazo não serão aceitos pedidos de recursos sobre a decisão publicada;

8.3. Os recursos serão encaminhados à Comissão de Seleção de Bolsa Auxílio para reconsideração ou manutenção da decisão. Em caso de manutenção da decisão, o recurso será encaminhado ao Secretário de Cultura e Turismo para decisão final;

8.4. Não será permitida a complementação de documentos na interposição de recurso.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

IX – DAS OBRIGAÇÕES PARA A MANUTENÇÃO DA BOLSA

Art. 9º - São condições para a concessão e permanência na condição de bolsista:

- 9.1.** Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- 9.2.** Prestar contas no prazo e condições definidas no Termo de Compromisso;
- 9.3.** Manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição **Escola de Teatro Bolshoi no Brasil**;
- 9.4.** Fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados.

X – DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

Art. 10º - Será excluído do Programa Bolsa Auxílio o aluno que:

- a)** for reprovado por qualquer motivo;
- b)** interromper o curso por qualquer motivo;
- c)** não cumprir a frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) conforme atestado pela Escola de Teatro Bolshoi no Brasil;
- d)** incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade;

Parágrafo único: O aluno que incorrer em qualquer uma das situações descritas, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas, garantido a ampla defesa e o contraditório.

XI – DOS RESULTADOS

Art. 11º - A listagem de selecionados para a **Bolsa Auxílio** será divulgada dia **23 de maio de 2018** através do site **www.ibipora.pr.gov.br**, no **Mural da SMCT** e no **Jornal Oficial do Município**.

XII – DOS VALORES

Art. 12º - Valores disponíveis para a concessão das bolsas e quantidade de bolsas:

12.1. O montante a ser utilizado para o presente Edital de Seleção é de R\$1.100,00 (um mil e cem reais), por aluno/mês, para o Programa Municipal de Bolsa Auxílio aos alunos da Escola Municipal de Ballet da Secretaria de Cultura e Turismo, aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, por meio de crédito bancário em conta específica em nome do responsável pelo aluno.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

12.2. Será concedida 01(uma) bolsa para alunos selecionados, conforme dotação orçamentária.

12.3. No decorrer do projeto, caso haja necessidade para o seu desenvolvimento, poderão ser concedidas bolsas em número superior ao previsto no item “12.2.”, observada a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamento específico.

XIII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13º - O bolsista, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar:

13.1. A prestação de contas a cada 03 (três) meses durante o recebimento da bolsa auxílio;

13.2. A prestação de contas deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, gestor do Termo de Compromisso, para conferência e aprovação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, especialmente originais e cópias de contratos com firma reconhecida, bem como notas e cupons fiscais ou recibos;

13.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 13.1 e 13.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o bolsista beneficiado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento ou publicação do ato, sanar as irregularidades existentes;

13.4. Caso não sejam sanadas as irregularidades, a **BOLSA AUXÍLIO** será cancelada, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos indevidamente pelo bolsista beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão;

13.5. O bolsista que tiver a **BOLSA AUXÍLIO** extinta ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

XIV - DO USO DA IMAGEM

Art. 14º. Quando da assinatura do **TERMO DE COMPROMISSO**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

14.1. O aluno e/ou responsável autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar graciosamente a sua imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ, APROVADOS NA SELEÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**, para fins culturais e de divulgação.

14.2. A autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exhibições, que tenha por finalidade divulgar o Programa, não cabendo ao aluno (s) ou responsável qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

XV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º O ato da inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do aluno e/ou responsável legal com as normas e as condições estabelecidas neste edital;

15.2. O aluno e/ou responsável legal serão os únicos responsáveis pela veracidade dos documentos encaminhados, isentando o Município de Ibiporã de qualquer responsabilidade civil ou penal;

15.3. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão no cancelamento da Bolsa Auxílio;

15.4. O descumprimento das obrigações previstas neste edital ensejará a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

15.5. À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fica reservado o direito de revogar, anular ou suspender, parcial ou totalmente, definitiva ou temporariamente, em despacho circunstanciado da Autoridade Competente e no exclusivo interesse da Administração Pública, o presente edital

15.6. Quaisquer esclarecimentos sobre o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, situada a Rua Dom Pedro II, 368, telefone: (43) 3178-0215/3178-0216.

AGNALDO ADELIO EDUARDO

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO ESTUDANTE E DO RESPONSÁVEL

Nome:.....

.....

Idade:.....

CPF:.....RG:.....

.....

Endereço:.....,

nº.....

Bairro:.....

.....

Cidade:.....Estado:.....

.....

Quantos anos reside no município de

Ibiporã:.....

Estuda na rede pública de

ensino:.....

e-mail:.....

.....

Quantos anos frequenta a Escola de Ballet da

SMCT:.....

Em que nível do curso de Ballet da SMCT está

cursando:.....

Responsável pelo

aluno:.....

CPF:.....RG:.....

.....

Estado

civil:.....

e-mail:.....

.....

2. INFORMAÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS

2.1. O responsável pelo aluno está () Sim () Não
desempregado?

2.2. Há despesas com doença crônica? () Sim () Não

2.3. Em caso afirmativo qual doença?

2.4. Tipo de moradia do responsável pelo grupo familiar? () Própria () Alugada () Financiada

2.5. Há outro membro do grupo familiar que () Sim () Não



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

estuda com bolsa auxílio?	
2.6. Participa de algum programa social do Governo Federal?	() Sim () Não

3. RELACIONE OUTROS BENS(AUTOMÓVEIS, IMÓVEIS, TÍTULOS ETC) QUE POSSUI	
Bens	Tipo / Modelo / Localização
1	
2	
3	
4	
5	

4. DADOS DO GRUPO FAMILIAR					
OBS: Grupo familiar significa grupo de pessoas relacionadas até o 3º grau de parentesco civil, consanguíneo ou por afinidade, em linha reta ou colateral, que contribuam para a renda familiar ou usufruam dela, na condição de dependentes do responsável pelo grupo perante a Secretaria de Receita Federal.					
4.1. Componentes do grupo familiar, <u>INCLUINDO O ESTUDANTE</u>					
Nome	Idade	Parentesco	Estado civil	Profissão	Renda Mensal
1.					
2.					
3.					
4.					
5.					
				Total	renda
				familiar	

Ibiporã/PR,de.....2018

A presente declaração é feita sob penas da lei (Artigo 299 do Código Penal), ficando o(a) declarante ciente que, em caso de falsidade, ficará sujeito às sanções legais.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL

Eu, _____, portador(a) do R.G. nº _____ e inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, na condição de participante do Edital de Seleção de estudantes aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, que conheço e aceito incondicionalmente regras presente.

Assinatura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO N°...../2018
Termo de Compromisso que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Ibiporã através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o responsável pelo estudante abaixo identificado.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, na conformidade do disposto na Lei nº 2.914, de 19 de dezembro de 2017, que autoriza a concessão de Bolsa Auxílio aos alunos da Escola Municipal de Ballet da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Ibiporã, aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, que define a Bolsa Auxílio como ajuda de custo, que tem por finalidade minimizar as desigualdades sociais e contribuir para a permanência dos alunos, aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil, mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Compromisso tem por objeto firmar a concessão de Bolsa Auxílio entre a Prefeitura Municipal de Ibiporã, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o aluno (a) ou o (a) responsável legal pelo(a) aluno da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil abaixo identificado:

Aluno:

Nome:
Nacionalidade:
Portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº
Inscrito (a) no CPF sob o nº
Residente e domiciliado (a) no endereço:

Responsável pelo aluno:

Nome:
Nacionalidade:
Estado Civil:
Portador (a) da Cédula de Identidade sob o nº
Inscrito (a) no CPF sob o nº
Residente e domiciliado (a) no endereço:
Conta corrente para depósito da Bolsa Auxílio:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – DA BOLSA

2.1. A Bolsa Auxílio, no valor de R\$1.100,00(um mil e cem reais), concedida ao(s) aluno(s), através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de crédito bancário em conta específica para custeio de despesas com moradia, alimentação, locomoção, saúde e outras necessárias a manutenção do aluno na Escola de Teatro Bolshoi no Brasil.

Parágrafo único: O valor da Bolsa auxílio será atualizado anualmente de acordo com os índices oficiais IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete a Prefeitura Municipal de Ibiporã através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução deste **TERMO DE COMPROMISSO**, de acordo com o **Programa municipal de bolsa auxílio aos alunos da Escola Municipal de Ballet da Secretaria de Cultura e Turismo de Ibiporã, aprovados na seleção da Escola de Teatro Bolshoi no Brasil;**
- b) repassar o recurso financeiro ao (s) aluno (s) nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda;
- c) fiscalizar e aprovar, por meio de relatório, as prestações de contas dos alunos bolsistas;
- d) periodicamente avaliar o efetivo benefício e sucesso acadêmico dos estudantes bolsistas;
- e) reter as transferências da bolsa auxílio ao aluno bolsista em caso de qualquer impropriedade;
- f) prestar o apoio necessário ao aluno (s), no âmbito de suas específicas atribuições, com vistas ao integral aperfeiçoamento do objeto constante neste **TERMO DE COMPROMISSO**.

3.2. Compete ao aluno e/ou responsável:

- a) prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- b) prestar contas no prazo e condições definidas neste Termo de Compromisso;
- c) manter os indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico definidos pela instituição **Escola de Teatro Bolshoi no Brasil;**
- d) fazer referência à sua condição de bolsista nas publicações e trabalhos apresentados;
- e) cumprir as demais exigências estabelecidas nos editais de seleção.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. O bolsista, diretamente ou por seu representante legal, deverá apresentar a prestação de contas a cada 03 (três) meses durante o recebimento da bolsa auxílio.

4.2. A prestação de contas deverá ser apresentada ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, gestor do Termo de Compromisso, para conferência e aprovação, mediante a apresentação dos documentos pertinentes, especialmente originais e cópias de contratos com firma reconhecida, bem como notas e cupons fiscais ou recibos.

4.3. Caso a prestação de contas não seja apresentada no prazo e na forma estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 ou, uma vez apresentada, não for aprovada, o bolsista beneficiado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento ou publicação do ato, sanar as irregularidades existentes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

4.4. Caso não sejam sanadas as irregularidades, a bolsa auxílio será cancelada, por meio de decisão motivada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem prejuízo do ressarcimento integral à Administração Pública dos valores recebidos indevidamente pelo bolsista beneficiado, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicada aos débitos para com a Fazenda Pública Municipal devidamente corrigido, no prazo de 10 (dez dias), a partir da data da notificação do devedor, a contar do resumo da decisão.

4.5. Sem prejuízo do item 4.4., o bolsista que tiver extinta a bolsa auxílio ficará suspenso temporariamente de participação em processo seletivo semelhante e impedido de contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, independentemente das demais sanções civis, administrativas e criminais pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXCLUSÃO DO PROGRAMA

5.1. Será excluído do Programa Municipal de bolsa auxílio o aluno que:

- a) for reprovado por qualquer motivo;
- b) interromper o curso por qualquer motivo;
- c) não cumprir a frequência igual ou superior a 85% (oitenta e cinco por cento) conforme atestado pela Escola de Teatro Bolshoi no Brasil;
- d) incorrer em fraude, simulação, falsidade, falsificação ou desvio de finalidade;

Parágrafo único: O aluno que incorrer em qualquer uma das situações descritas, além da exclusão do Programa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, devolverá as importâncias indevidamente recebidas, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA IMAGEM

6.1. Quando da assinatura do presente **TERMO DE COMPROMISSO**, o aluno (s) autoriza a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a utilizar graciosamente a sua imagem, quando registrada em atividades relacionadas ao **PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSA AUXÍLIO AOS ALUNOS DA ESCOLA MUNICIPAL DE BALLET DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE IBIPORÃ, APROVADOS NA SELEÇÃO DA ESCOLA DE TEATRO BOLSHOI NO BRASIL**, para fins culturais e de divulgação.

6.2. A autorização inclui o uso de todo o material criado que contenha as imagens fotográficas cujo uso ora é cedido, notadamente para toda e qualquer forma de comunicação ao público, tais como material impresso, CD, DVD, rádio, televisão, bem como sua disseminação via internet, sem limitação de tempo ou número de exibições, que tenha por finalidade divulgar o Programa, não cabendo ao aluno (s) ou responsável qualquer direito ou remuneração, a qualquer tempo e título.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo da vigência do presente Termo de Compromisso será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, nos termos do artigo 8º da Lei nº 2.914/17, o qual deverá ser apresentado:

- I – Comprovante de matrícula na Rede Pública de Ensino;
- II - Comprovante de matrícula na Escola do Teatro Bolshoi no Brasil;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ

Estado do Paraná

III – Comprovante de bom rendimento escolar do aluno através de boletim da Rede Pública de Ensino;

IV - Comprovante de bom rendimento através de documento emitido pela Escola do Teatro Bolshoi no Brasil.

CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo de Compromisso poderá a critério da Secretaria Municipal de Cultura, ser rescindido antecipadamente, por acordo entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de 30 (trinta) dias.

8.2. O Município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do Termo de Compromisso por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado ao bolsista em prazo não inferior a 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro de Ibiporã, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Termo de Compromisso.

9.2. E por estarem, juntas e convencionadas, as partes assinam o presente Termo em 02(duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Ibiporã,... de..... de 2018

Secretário de Cultura e Turismo de Ibiporã

Responsável pelo aluno (a)